

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 705/PL/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 705/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA – VANDERLAINE SOARES DE JESUS

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 705/2025 de autoria do Poder Executivo “ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N. 31/2001, QUE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE PARA ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA, e da outras providências.”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 63, Incisos II, III da Lei Orgânica Municipal.

A referida alteração promove uma reestruturação mais ampla garantindo equilíbrio e representatividade entre os setores, consolidando o CMDCA como espaço legítimo de deliberações e acompanhamento da política pública para a infância e juventude. Entre as inovações, destaca-se a inclusão do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, que fortalece o protagonismo juvenil e amplia os espaços de escuta e participação social, sem prejuízo das demais adequações que modernizam a atuação do conselho.

VOTO DO RELATORA - Ante o exposto opina pela aprovação; É o meu parecer

VANDERLAINE SOARES DE JESUS
Relatora

VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto da relatora, pela aprovação na forma original

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

JOSÉ ALVES BEZERRA

ALESSANDRA MATIAS CASERES

**PARECER EM CONJUNTO, COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Os membros das comissões, em reunião conjunta realizada na presente data, considerando o voto da Relatora, somos pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 705/2025, findo os debates opinam pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões - 03 de novembro de 2025.

Natanael Alvares de Lima

Renato Batista da Silva

Sergio Beck de Oliveira

Alessandra Matias Caseres

José Alves Bezerra.